

N.º 6850

2ª CAMPA *6.850/99*

1936

DISTRIBUIÇÃO

22-9-36

Dr. de Cunha

Dr. Malagueira

FICHA DO
SAHIDA

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



49

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:
Localização:
Caixa *65 Mc 06*

1ª
SECÇÃO

PROCESSO

Rosendo Pinto

Reclama contra a Fede de Viacão Paramá - Santa Catharina.

ANNEXOS

Exm^o.Sr. Presidente e mais Membros do Egregio Conselho
Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro

ROSENDO PINTO, infra-assignado, funcionario da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, pede venia ao douto Conselho para expôr e reclamar contra o seguinte:

Contando então o Suppte. com tempo de serviço prestado á Rêde a que pertence, muito superior a DEZ ANNOS, assistindo-lhe, em consequencia, direito adquirido á estabilidade funccional, á irreductibilidade de categoria e de vencimentos, segundo a lei que rege o assumpto e a jurisprudencia uniforme desse Collendo Conselho,- foi, não obstante, attingido pela circular nº 9/286, de 28 de março de 1932, do então Superintendente da alludida Rêde de Viação, que determinou insubsistentes os augmentos de vencimentos concedidos ao pessoal, posteriormente a setembro de 1930.

Embora tal medida fosse tomada a pretexto de economia, o que se verificou, na realidade, é que não foi ella tomada em caracter geral, havendo até funcionarios, bafejados pelo favoritismo da Administração daquelle tempo, que tiveram seus ordenados melhorados com a economia resultante do sacrificio imposto aos empregados nas condições do reclamante.

O Suppte., que até o mez de março de 1932 figurou em folhas de pagamento com a categoria de 2^o Escripturnario da Thesouraria e com os vencimentos mensaes de 450\$000, viu-se, ex-abrupto, e em consequencia da abusiva portaria citada, rebaixado a 3^o Escripturnario e reduzido a 300\$000 mensaes.

X X X

Tão gritante abuso estava a requerer a repulsa dos poderes competentes, que, ao devido tempo, não deixou de vir. Assim é que, em outubro de 1934, o Exm^o.Sr.Ministro da Viação e Obras

PROTOCOLLO GERAL

Nº 6850

DATA 10/10/1933

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GEN'L
PROCURADORIA
1.ª SECCAO ✗
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENQUILIBRADA
ESTADO
ARQUIVO

10-6

Recebido na 1.ª Secção em 11/10/33

Publicas, em louvavel resolução, determinou a revogação dos rebaixamentos de categorias e reduções de vencimentos, decorrentes da medida objectivada pela já citada circular 9/286, segundo se vê do Diario Official da União, de 5 de novembro do mesmo anno de 1934. Desse acto ministerial, resultou a volta do Suppte. á situação que tinha, anteriormente ao rebaixamento citado.

Mas, illustrado Conselho, é bem de ver que, si em parte foi o óra reclamante justificado, por outro não o foi, pois, até a presente data, não lhe foi abonada a importancia correspondente á differença de vencimentos que deixou de perceber, illegalmente, durante o periodo em que perdurou a redução que soffreu.

Assim, e com base nos luminosos Accordãos proferidos pelo Egregio Conselho, em 21-1-1936 (Processo 8004/35), 7-1-1935 (Processo 7100/35) e 22-4-1936 (Processo 8424/35), em que foram reclamantes os Srs. Dr. Linneu do Amaral, Ernesto Germano Lange e Carlos Augusto Schubert, todos funcionarios da Rêde em que o signatario é trabalha, reclamações fundamentadas no mesmo motivo, proveniente do mesmo acto contra o qual óra se reclama, - confia o Suppte. que, recebendo a presente, condemne o douto Conselho á Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina a pagar ao reclamante a differença de vencimentos que deixou de perceber, nas condições expostas, no periodo de 1º de abril de 1932 a 1º de novembro de 1934.

Desta fórma, fará o Collendo Conselho, por mais uma vez, indiscutivel homenagem á

J U S T I Ç A.!

Curityba, 1º de junho de 1936.

Rozendo Pinto
2º Escripturnario da Thesouraria
da Rêde de Viação Paraná-Santa
Catharina.

- Informação -

Rosendo Pinto, funcionario da Rede de Viacão Jarana - Santa Catharina reclama contra o acto daquela ferrovia que, no periodo de 28 de Março de 1932 a Outubro de 1934, o rebaxou de categoria, diminuindo os seus vencimentos.

Mas obstante tenha voltado a occupar o cargo anterior, não foi o reclamante indemnizado das importancias que deixou de receber naquelle periodo, razão por que solicita providencias no sentido de ser a Rede de Viacão Jarana - Santa Catharina intimada a pagar-lhe a quantia correspondente aos seus vencimentos atrezados.

Preliminarmente, e de accordo com a phrase adoptada por este Conselho, propoulo seja aquella ferrovia convidada a prestar esclarecimentos a respeito da reclamação de Rosendo Pinto.

Ao Sr. Director desta Secção, para o fizes convenientes.

Pio, 13 de Junho de 1936
Maria Alcina M. de Sa Miranda
2º official.
Recebido em 14 de Junho 1936

de acordo

Em 17 de Junho de 1936
D. Pedro de Almeida Sobalé
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 20/6/1936 - Encarregado de Assuntos

fl. 5

36

Proc. 6.850/36

7 Julho

6

EA/SSBF.

1-885

Sr. Director da Rede de Viação Paraná Santa Catharina

Havendo Rosendo Pinto solicitado a este Conselho providencias no sentido de ser essa Ferrovia notificada a indemnizal-o dos vencimentos que deixou de perceber, correspondentes ao periodo de 28 de Março de 1932 a Outubro de 1934, solicito vossas providencias no sentido de ser esta Secretaria, com a possivel urgencia, scientificada a respeito do assumpto em questão.

Attenciosas saudações

Handwritten notes:
Vista data, visto a fl. 2
desta carta e documento
10000/36
1/9/36
1/9/36
1/9/36
1/9/36

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Sr. Director da Rede de Viação Paraná Santa Catarina

Havendo Rosendo Pinto solicitado a este Conselho providencias no sentido de ser essa Ferrovia notificada a indenizal-o dos vencimentos que deixou de perceber, cortes-pondentes ao periodo de 28 de Março de 1935 a Outubro de 1934, solicito vossas providencias no sentido de ser esta Secretaria, com a passivel urgencia, scientificada a respoi-

Juntada. em assumpto de

Atenciosas saudações

Nesta data, junto a fls. 6 destes autos o documento protocolado sob o n.º 10.093/36.

Pis, 1/9/936

Maria Alcina M. de Sá Miranda
2.º off.

Geraldo Soares

Director Geral da Secretaria

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

fl. 6
Nº 9/2526.

Curityba, 10 de agosto de 1936.

Ilmº Sr. Oswaldo Soares,

MD. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

6850/36
resp.

Rio de Janeiro

Attendendo ao solicitado em o vosso prezado officio nº 1/885, de 7 de julho p. passado, cabe-nos transcrever a seguir a informação prestada pelo nosso departamento de Contabilidade, com relação á reclamação formulado a esse Egregio Conselho pelo funcionario Sr. Rosendo Pinto:-

"Em dezembro de 1930, passou a figurar em folhas como Ajudante de Pagador, com os vencimentos mensaes de 450\$000, contando já nessa época com mais de dez annos de serviço; em abril de 1932, foram o seus vencimentos reduzidos para 300\$000, voltando a figurar como 3º Escripturario, de accordo com a carta-circular nº 9/286, de 28 de março do mesmo anno; em junho de 1933, foi promovido a 2º Escripturario, com os vencimentos de 370\$000; em outubro de 1934, foram os seus vencimentos reajustados para 450\$000, com a mesma categoria de 2º Escripturario."

Com alta estima e distincta consideração, vos enviamos as nossas

Attenciosas saudações

Simão de Aguiar
p/Superintendente

b.

PROTOCOLLO DE
10093
DATA 12/8/1936

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

Recebido na 1.ª Secção em 18/8/36

fls. 7

38

-- INFORMAÇÃO --

Em resposta ao officio desta Secretaria, junto por copia a fls. , a Rêde de Viação Paraná-Sta. Catharina presta informações a respeito da reclamação de Rosendo Pinto.

O reclamante que, em Dezembro de 1930, occupava o cargo de Ajudante de Pagador, percebendo 450\$000 mensaes, foi, em Abril de 1932, quando já contava mais de 10 annos de serviço, rebaixado de categoria, sendo seus vencimentos reduzidos de 450\$000 para .. 300\$000, em virtude de uma circular do Superintendente daquella Rêde, sob o nº 9/286, de 28.3.1932.

Após successivas promoções e consequentes augmentos de vencimentos, vltou em Outubro de 1934, a occupar a categoria de 2ª Escripturnario, com 450\$000.

O Egregio Conselho Nacional do Trabalho, apreciando diversas reclamações identicas á dos presentes autos, resolveu, desde que os reclamantes contassem mais de 10 annos de serviço e tivessem soffrido rebaixamento de categoria e redução de vencimentos em virtude da alludida circular nº 9/286, de 28.3.1932, que a esses, assistia direito á indemnisação correspondente aos vencimentos que deixaram de perceber no periodo de Abril de 1932 até Outubro de 1934, além do restabelecimento nos cargos dos quaes foram rebaixados.

=====

No presente caso, assiste apenas, ao reclamante, direito á indemnisação correspondente aos vencimentos que deixou de perceber enquanto durou o rebaixamento, porque, não só o reclamante (fls. 3) como a propria Companhia informam que o primeiro, desde Outubro de 1934, está occupando suas antigas funções, percebendo o mesmo ordenado de 450\$000.

=====

Á vista do exposto, penso, pois, que deve ser julgada procedente a reclamação de Rosendo Pinto, determinando-se á Es-

309

18

No 100^o folhas da Causa para providencia

Em 23 de Setembro de 1936

Seccao de Servico Social

Director da 1.^a Secção

Apresentei projecto de expediente, nesta data.

Primeira Secção, 26 de Setembro de 1936

Francisco Lima da Silva

1.^o Official

CN/SSBF.

30

Setembro

6

40
119

1-1.344/36-6.850/36.

Sr. Superintendente da Rede de Viação Paraná - Santa Catharina.

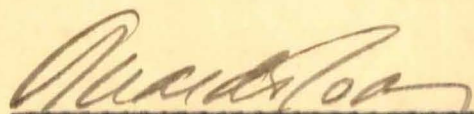
Curityba

P a r a n á

Com referencia aos autos do processo em que Rosendo Pinto reclama contra essa Rede, solicito-vos, na forma da promoção da Procuradoria Geral, providencias no sentido de serem apresentados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, os seguintes esclarecimentos:

- a) - si o cargo de ajudante de pregador é exercido indevidamente por 2ºs. ou 3ºs. escripturarios ou si é cargo destacado;
- b) - si esse cargo é superior em categoria e vencimentos ao de 3º escriptuario; finalmente
- c) - si o alludido cargo de ajudante de pregador é exercido em character effectivo ou em commissão.

Attenciosas saudações



Director Geral da Secretaria

ST. SUPERINTENDENTE DE HIGIENE PESSOAL - HIGIENISTA

SECRETARIA

Cartão

Paraná

Reunida
Leu a p. se-
guinte o docu-
mento n.º...
15070/36.

Dir. 24/11/53A
E. H. Reyende
Aux. Adm.

Atenciosas saudações



Director Geral de Higiene

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

Nº 9/3522.

Curityba, 5 de novembro de 1936.

Ilmº Sr. Oswaldo Soares,

MD. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro

Respondendo ao vosso prezado officio nº 1-1.344/36-6.850/36, de 30 de setembro p. findo, cabe-nos informar-vos o seguinte quanto aos itens do mesmo:-

- a) - o cargo de Ajudante de Pagador não figura na Portaria de 24 de abril de 1926, tendo o Sr. Rozende Pinto occupado tal cargo indevidamente, por inadvertencia do então Superintendente, no anno de 1930;
- b) - o Sr. Rozende Pinto quando occupou o supracitado cargo percebeu Rs 450\$000, concluindo-se por isto que, si tal cargo existisse, seria superior em categoria e vencimentos ao de 3º Escripturario, que tem o maximo dos vencimentos de Rs 440\$000;
- c) - o alludido cargo foi occupado em caracter effectivo.

Prevalecem-nos do ensejo para reiterar os protestos de nossa alta estima e distincta consideração.

PROTOCOLLO GERAL
Nº 15070
DATA 11/11/1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECÇÃO
	2ª SECÇÃO
	3ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Attenciosas saudações

Simões de Azevedo
p/Superintendente

b.

Recebido na 1ª Seccção em 14/11/1936

42-111

Informações

entre pica satisfatória a diligência co-
municada pelo Procurador.

Este parte popular
e reunião de autos aquela dependência.

Rio de Janeiro, 26/XI/36

Off. de Agende
Cecilia A.

A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação a volta dos presentes autos à Procuradoria
Geral

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1936

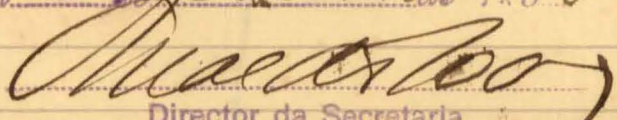
Theodoro de Almeida Fodé

Director da 1ª Secção

20.XI.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador G
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

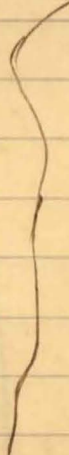
Em 2 de Dezembro de 1936



Director da Secretaria

Proc. na Proc. em 7-12-36

Rec. em 21-12-1936



43 12

P A R E C E R

O Sr. Rosendo Pinto reclamou indenização da diferença de vencimentos que sofreu na Cia. Rêde de Viação Paraná-Sta. Catharina e declarou que em 1930 passou a perceber 450\$000 até abril de 1932, quando foi reduzido para 300\$000 mensaes.

O assunto em causa é muito conhecido neste Egregio Conselho e resulta de que o superintendente Dr. Junqueira Ayres alegando motivo de economia, rebaixou vencimentos de muitos empregados. Verificada a injustiça da portaria do superintendente, o Sr. Ministro da Viação, em Outubro de 1934, mandou repara-la e pagar de então em diante os prejudicados. Acontece, porém, que eles não foram indenizados do periodo intermediario de 1932 a 1934.

No caso em apreço a situação do reclamante era a seguinte:

"Em dezembro de 1930, passou a figurar em folhas como Ajudante de Pagador, com os vencimentos mensaes de 450\$000, contando já nessa época com mais de dez annos de serviço; em abril de 1932, foram os seus vencimentos reduzidos para 300\$000, voltando a figurar como 3º Escripturnario, de accordo com a carta-circular nº 9/286, de 28 de março do mesmo anno; em junho de 1933, foi promovido a 2º Escripturnario, com os vencimentos de 370\$000; em outubro de 1934, foram os seus vencimentos reajustados para 450\$000, com a mesma categoria de 2º Escripturnario."

Cotejando-se essa informação da Estrada com o officio de fls. 10, apuro que o cargo de ajudante de pagador não figura no quadro dos funcionarios da Estrada, assim o reclamante esteve exercendo um cargo inexistente, com 450\$000 mensaes.

O cargo do reclamante era o de 3º Escripturnario, cujo vencimento era de 440\$000.

44 13

Não obstante foi diminuído de vencimentos para 300\$000.

Opino seja dado provimento ao recurso mas para ser o reclamante indenizado da diferença entre vencimentos do seu cargo efetivo e os 300\$000 que percebeu, e não como pede á fls. 2, porque o cargo de 450\$000 ajudante de pagador não existia.

Rio, 21 de Dezembro de 1936.

J. Leopoldo de Souza

Procurador Geral

SF/



45 / 14

CONCLUSÃO

Nesta data, fica estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 22 de dezembro de 1936

[Signature]
Director da Secretaria

Remetta-se à Camara

Rio de Janeiro, 4 de 1936

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. Alberto da Cunha

Rio, 5 de Jan de 1937

[Signature]
Secretario da Sessão

1.ª Secção respectiva, na forma
regulamento em vigor.

2/2

Rio, 3 de 2 de 1937.

[Signature]

Recebido na 1.ª Secção em *[Signature]*

2^a CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1^ª SECÇÃO)

15
G. N. T. 18

PROCESSO N. 6850

1936

ASSUNTO

Rosendo Pinto

Reclama contra a Fede de Ciação
Paraná - Sta Catharina

RELATOR A. da Cunha

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

5.1.37

DATA DA SESSÃO

19/11/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Embora se tenha reconhecido
o direito da parte, suspendeu-se
unanimemente o proc. do Sr. Rosendo
Pinto da Ciação por intermediação
do Sr. Ministro do Trabalho, em
virtude de decisão anterior daquelle
(D.O. - 04/11/34)



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO 16

Proc, 6.850/36

ACCORDÃO

47

mla. Seção

Ag/CS

19 3 7

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Rosendo Pinto, como reclamante, e a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como reclamada:

Considerando que a reclamação é contra o acto da administração da referida Rêde, que o manteve rebaixado das respectivas funções no periodo de Março de 1932 a Outubro de 1934, com diminuição de vencimentos, pretendendo o supplicante seja a reclamada condemnada ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de perceber naquelle periodo;

Considerando que nos autos ficou provado que o reclamante, á época em que foi rebaixado de funções e reduzido em seus vencimentos, já gozava do direito de estabilidade assegurada pelo art. 53 do Dec. 20.465, de 1931;

Considerando, assim, que o reclamante não podia soffrer o prejuizo que lhe foi imposto pela Administração da Rêde, sendo, portanto, procedente a reclamação, para que fique reconhecido ao reclamante o direito de ser indemnizado da differença entre os vencimentos do seu cargo effectivo - 3º Escripturnario - e os de 300\$000 que percebeu;

Considerando, porem, que o Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas já decidiu sobre a especie destes autos, em despacho publicado no "Diario Official" de 5 de Novembro de 1934, cabendo, pois, a S. Excia. resolver o pedido de fls. 2;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o encaminhamento do processo á a-

17
48

apreciação do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, por inter-
medio do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio,

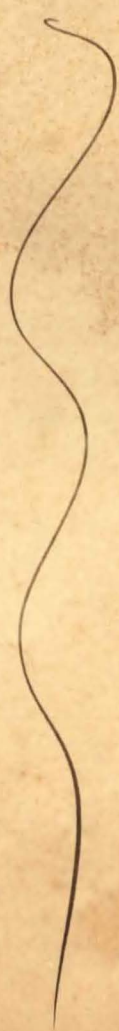
Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1937

Alfonso de Albuquerque Presidente

Alberto de Azevedo Relator

Fui presente: *José A. de Sá* 1º Adj. do
Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 19 de junho de 1937



49/18

AG/SSBF.

20

Julho

7

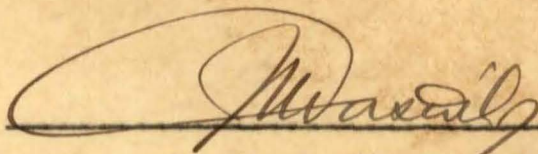
1-1.153/37-6.850/36

Sr. Rosendo Pinto

Thezouraria - Rede de Viação Paraná - Santa Catharina
Curityba - Paraná

Communico-vos que a Segunda Camara deste Conselho, em sessão de 19 de Janeiro do corrente anno - accordo publicado no Diario Official de 19 de Junho ultimo - resolveu determinar fosse a vossa reclamação contra rebaixamento de funcções encaminhada á apreciação do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, por entender que á S.Excia. cabe decidir sobre a referida queixa, tendo em vista o despacho publicado no Diario Official de 5 de Novembro de 1934.

Attenciosas saudações.



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

19
50

AG/SSBF.

20

Julho

7

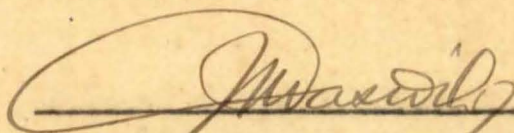
1-1.154/37-6.850/36

Sr. Superintendente da Rêde de Viação Paraná - Santa
Catharina

Curityba - Estado do Paraná

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia devidamente authenticada do accordão proferido pela Segunda Camara deste Conselho, em sessão de 19 de Janeiro do corrente anno, nos autos do processo em que são partes Rosendo Pinto, como reclamante, e essa Rêde, como reclamada.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

la

AG/SSBF.

20

Julho

37

1-1.155/37-6.850/36

Sr. Ministro

Tendo em vista o decidido pela Segunda Camara deste Conselho em sessão de 19 de Janeiro do corrente anno, tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia. os autos do processo em que Rosendo Pinto reclama contra rebaixamento de funções que soffreu como funcionario da Rede de Viação Paraná - Santa Catharina, afim de que V.Excia. se digne de determinar seja o mesmo processo encaminhado á apreciação do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, a quem, segundo entendeu aquella Camara, cabe decidir sobre a especie, á vista de despacho em caso identico, proferido por S.Excia, e publicado no Diario Official de 5 de Novembro de 1934.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

PRESIDENTE

AO Exmo. Sr. Dr. Agamemnon de Magalhães

M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio .

11474
25/7/37



SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA 1a Secção

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO
END. TELEG.
"AGRILABOR"

Ag/SSBF.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1937

Director	
1a Secção	X
2a Secção	
3a Secção	
4a Secção	
5a Secção	
6a Secção	
7a Secção	
8a Secção	
9a Secção	
10a Secção	
11a Secção	
12a Secção	
13a Secção	
14a Secção	
15a Secção	

N.º 1-1.155/37-6.850/36

Dr. Bracco

Sr. Ministro

Tendo em vista o decidido pela Segunda Camara deste Conselho em sessão de 19 de Janeiro do corrente anno, tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia. os autos do processo em que Rosendo Pinto reclama contra rebaixamento de funcções que soffreu como funcionario da Rede de Viação Paraná - Santa Catharina, afim de que V.Excia. se digne de determinar seja o mesmo processo encaminhado á apreciação do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, a quem, segundo entendeu aquella Camara, cabe decidir sobre a especie, á vista de despacho em caso identico, proferido por S.Excia, e publicado no Diario Official de 5 de Novembro de 1934.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

SECRETARIA GERAL DE EXPEDIENTE

De ordem do Director

á 1a Secção.

Em 28 de Julho de 1937

Pelo
Secretario

Francisco Barbosa de Resende

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr. Dr. Agamemnon de Magalhães

M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio

D. G. E. 11474 — de 1937

22

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

29 SECCÃO

57

Recebido Inze

Preparei o extracto do assumpto, seguido de despacho, para inserção no Diario Official.

Em 29. 7. 1937 Reinaldo
Escrito G.

md. Em 29 julho 1937.

Director de Secção, int.

Publicado no "DIARIO OFFICIAL"
de 2 de agosto de 1937

Juntou projecto e anexo, para cumprimento de reparos de fl. 20 v.

Em 4 ago. 1937.

Director de Secção, int.

A consideração do Sr. Ministro submeto e incluo projecto de anexo ao Ministério da Viação e Obras Publicas.

Df. em 5-VIII-1937.

João Coutinho
Dir.

O Sr. Ministro assinou o anexo. Em 5-8-1937
De ordem do Director

Guimarães

N. 2E-

Em 5 de agosto de 1937.

Remessa do processo da reclamação de Rozendo Pinto, da R. de V. Paraná-Santa Catarina

Sr. Ministro de Estado.

Atendendo ao que resolveu o Conselho Nacional do Trabalho em acórdão lavrado no processo relativo à reclamação que, para o efeito de ser indenizado do prejuízo sofrido, lhe apresentou o Segundo Escriurário Rozendo Pinto, da Tesouraria da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, contra o ato da administração da mesma Estrada que o rebaixou de categoria, com diminuição de vencimentos, durante o período de 1 de abril de 1932 a 1 de novembro de 1934, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. os autos respectivos, que acompanham o presente, afim de que se digne providenciar no sentido de ser cumprida a aludida decisão.

Reitero a V. Ex. as seguranças da mais alta estima e distinta consideração.

(Agamemnon Magalhães)

A S. Ex. o Sr. Dr. João Marques dos Reis,
Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

D. G. E. 11.474 de 1937

55

24
24

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

2ª SECÇÃO

Expedir-se aviso ao Sr. João Marques dos Reis, Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acompanhado do presente processo.

Em 5/8/1937

A. V. Rodrigues - 2.º of.º

25
Bo

N.º 24
ENTRADA 3/11/938

Ministro	A' D. G. E.
Consultor	
Expediente	EM 31/12/38
Contabilidade	
D. ...	CHEFE DO GABINETE
D. Prep. Ind.	
D. Ind. Com.	
D. Fomento	
C. Trabalho	
Seguros	
Previdencia	

FICHA DE ...

FICHA DE ...

N: 3409

Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio

28-12-938

Restituindo o processo que acompanhou o aviso n° 2-E-1983, de 5 de agosto ultimo, do qual consta a decisão do Conselho Nacional do Trabalho que submete a este Ministerio a reclamação formulada pelo 2° escripturario da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina - ROZENDO PINTO, contra o acto dessa Rêde de que o rebaixou de categoria, com diminuição de vencimentos, no periodo de 1° de abril de 1932 a 1° de novembro de 1934, - tenho a honra de communicar a V. Excia. que este Ministerio não determinou nenhuma redução de vencimentos do pessoal da referida via-ferrea, mas, apenas, deixou de aprovar o augmento feito ad-referendum, no anno de 1932, sendo que, em 1934, foi autorizada a revogação dessa decisão, porém somente a partir de 5 de outubro desse ultimo anno citado.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

João de Albuquerque Lima

Proc. 14.380-37
MJM/ABA

SECRETARIA GERAL DE EXPEDIENTE
De ordem do Director .
à 2a. Secção .
Em 4 de janeiro de 1938
Guimarães
Secretario

D. G. E. 11474 de 1937
24 - 938

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

2ª SECÇÃO

E em resposta ao aviso de fl. 23, declara o Ministerio de Viação que não houve baixamento nos vencimentos do escripturario de Vem e Viação Varanda - Santa Catharina Rogério Pinto, interessado no presente processo. O que houve, appoia aquelle Ministerio, foi a não aprovação de aumento feito no anno de 1932, decisão revogada em 1934.

Cabe passar o processo ao Conselho Nacional do Trabalho, submettido antes, ao conhecimento do Sr. Ministro.

Em 5/1/38.
M. C. Giviney
Dir. adm. S.

Dist. Deve o presente passar ao Conselho Nacional do Trabalho.

Em 5 jan. 1938.

[Signature]
Director de Secção, int.

AO CONS. NAC. DO TRABALHO

Em 5 / I / 1938.

[Signature]
Dir.
Pessoa - 8-1-938
[Signature]

107/38

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador G. L.
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 12 de Janeiro de 1938

Rosendo Pinto
Director da Secretaria

17-1-38

PARECER

Rosendo Pinto, tendo sido diminuido de vencimentos na Rede Paraná-Santa Catarina durante algum tempo, reclamou a diferenca dos atrasados. Não obstante, ser o assunto constante de jurisprudencia firmada em multiplos casos identicos, todavia, a Egregia 2a. Camara, no respeitavel acordão de fls. 16, encaminhou o processo a alta apreciação do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, do que resultou o officio explicativo a fls. 25.

Certamente, a Egregia 2a. Camara de- sejour proceder a essa diligencia para me- lhor esclarecer o processo, ouvindo o Sr. Ministro da Viação.

A diligencia está cumprida e a infor- mação de fls. 25 em nada altera os funda- mentos do parecer de fls. 12, ao qual me reporto.

Rio, 9 de março de 1938.

J. Lambertucci
Procurador Geral.

9.3.38



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 10 de março de 1938

No imp. do Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator ~~Sr. Dr. Irineu Malqueta~~

Rio, 12 de março de 1938

Secretario da Sessão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª) SECÇÃO

PROCESSO N. 6850

193 6

ASSUMPTO

A. José de Siqueira

Reclamação contra a Rede de Viação Parana Santa Cath.

RELATOR

Dr. Malaguetta

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

12/3/38

Pres. a. l. ind.

DATA DA SESSÃO

28/3/38

RESULTADO DO JULGAMENTO

De acc. parecer Proc.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

ACCORDÃO

Ag/JP

Proc. 6.850/36

..... Secção

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos dêste processo em que Rosendo Pinto reclama contra a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina:

Considerando que a reclamação é no sentido de ser o interessado indenizado da diferença de vencimentos, em virtude de redução que sofreu nos mesmos, no período de abril de 1932 a Novembro de 1934;

Considerando que o assunto está perfeitamente esclarecido no Acórdão de 19 de janeiro de 1937 - fls. 47/48 - e, bem assim, pelo Aviso do sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, a fls. 25;

Considerando que êste Conselho já tem jurisprudência pacífica firmada sobre a hipótese dos autos;

RESOLVEM os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente, em parte, a reclamação, para o fim de ser o reclamante indenizado da diferença de vencimentos entre o seu cargo efetivo - 3º escriturário - e os 300\$000 (trezentos mil reis) que percebeu, e não como pede na petição inicial, visto como o cargo de ajudante de pagador, com 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil reis), não existia na Estrada reclamada.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938

Américo Lydolph Presidente
Américo Lydolph Relator

Fui presente, *Waldo C. B. de Tanzi* Adjunto interino,
do Procur. Geral

CN/MP.

1-1.013/38-6.850/36.

27 de Junho de 1.938.

Sr. Rosendo Pinto

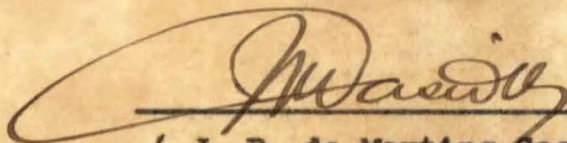
A/C. da C.A.P. dos Ferroviarios da Paraná/Santa
Catarina.

Praça Tiradentes nº 36 - Sobrado.

Curitiba - Paraná.

Comunico-vos, para os devidos fins,
que a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Traba-
lho, por acórdão publicado no "Diario Oficial" de
17 do corrente mês, resolveu julgar procedente, em
parte, a reclamação que formulastes contra a Rêde
de Viação Paraná - Santa Catarina, para o fim de
serdes indenizado da diferença de vencimentos en-
tre o vosso cargo efetivo - 3º escriturario e os
de 300\$000 que percebestes.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho).
Diretor da Secretaria, Interino.

CN/MP.

1-1.014/38-5.850/36.

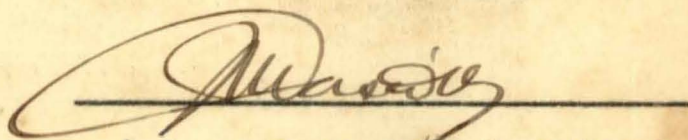
27 de Junho de 1.938.

Sr. Superintendente da Rêde de Viação Paraná
Santa Catarina.

Curitiba - Estado do Paraná.

Incluso vos remeto, para os devidos fins, cópia devidamente autenticada do acórdão - proferido pela Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 28 de março p. passado, nos autos do processo referente á reclamação formulada por Rosendo Pinto contra essa Rêde.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.